



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 5028/2018
PROTOCOLO Nº 408/2018
DATA: 22/05/2018

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT

16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo

16.001.13.392.0041.1.151. Ampliação da Estrutura Cultural, Patrimonial e Turística Municipal

634 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00

635 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 20.000,00

637 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 18.000,00

16.001.13.392.0041.1.152. Fortalecimento dos eventos culturais, ampliação da atividade turística e educação patrimonial

639 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00

16.001.13.392.0041.2.148. Pagamento de salários e encargos sociais

647 - 3.3.90.48.00.00 000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R\$ 19.000,00

16.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Relações Públicas

16.002.24.131.0042.2.154. Manutenção das atividades do Departamento de Relações Públicas

662 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 17.000,00

664 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 4.000,00

Total Suplementação: R\$ 88.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal

01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal

01.001.01.031.0001.1.001. Edificações, Equipamentos e Material permanente para o Poder Legislativo

4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 50.000,00

01.001.01.031.0001.2.002. Atividades do Poder Legislativo Municipal

3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 38.000,00

Total Redução: R\$ 88.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2018.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária entre dotações destinadas a Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas.

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar necessitando dos valores suplementados para manutenção de suas atividades e para início dos preparativos para a comemoração do bicentenário municipal.

O recurso a ser utilizado na suplementação, acima citada, se dará através de redução externa referente ao orçamento da Câmara Municipal de Palmeira.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2018.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal